LEI Nº 3912, de 20 de abril de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R$ 717,32 (setecentos e dezessete reais, trinta e dois centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica no Orçamento de 2005, não prevista originariamente, para a restituição de valores, não utilizados, relativos ao Convênio nº 017/2001- Implantação do Observatório de Acidentes e Violência nos Serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo, celebrado entre o Município de Esteio e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

15 - HOSPITAL SÃO CAMILO
15.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
3.3.3.0.93.39.00.00.00 Rio Grande do Sul
3.3.3.0.93.39.01.00.00 Restit.de Transf. e Conv.Receb.do Estad o.....R$ 717,32
Cód.Func.Progr.: 15.01.10.302.0052.2250

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 717,32

Art. 3º Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial a redução em igual importância do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

15 - HOSPITAL SÃO CAMILO
15.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.9.0.39.69.00.00.00 Seguros em Geral.....R$ 717,32
Cód.Func.Progr.: 15.01.10.302.0052.2250

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 717,32

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de abril de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete